



Av. José Walter, Qd. 24, Residencial Interlagos - Rio Verde - Goiás  
Caixa Postal: 310 CEP 75.908-740 - Fone: (64)3611-5900  
[www.rioverde.go.leg.br](http://www.rioverde.go.leg.br)

## AUTUAÇÃO

**A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERDE GOIÁS**, por meio de sua PREGOEIRA E DE SUA EQUIPE DE APOIO, nomeados pela Portaria nº 001/2021 de 25 de janeiro de 2021 da Câmara Municipal de Rio Verde, Estado de Goiás, na sala da Comissão na Sede deste Órgão, sito à Av. José Walter, Quadra 24, nº 216, Residencial Interlagos, de conformidade com o que dispõe o caput do artigo n. 38 da Lei n.8.666/93 de 21 de Junho de 1993 e alterações introduzidas pela Lei n.º 8.883/94 de 8 Junho de 1.994, resolvem numerar sob o Número: **001/2021**, o competente edital de Pregão Presencial para **Aquisição de Gêneros Alimentícios, para lanches dos servidores e vereadores da Câmara Municipal de Rio Verde Goiás, conforme Termo de Referência para o exercício de 2021.**

Sala da Comissão Permanente de Licitação aos 27 dias do mês de janeiro de 2021.

**FATIMA GOMES DE FARIA**  
Pregoeira

**EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021**

**PREÂMBULO**

<b>PREGÃO PRESENCIAL</b>	<b>Nº 001/2021</b>
<b>TIPO</b>	Menor Preço
<b>JULGAMENTO</b>	Menor Preço por Item
<b>PROCESSO NÚMERO</b>	<b>068/2021</b>
<b>INTERESSADO</b>	Câmara Municipal de Rio Verde - Goiás
<b>OBJETO</b>	Aquisição de material de Gênero Alimentícios, para lanches dos servidores e vereadores da Câmara Municipal de Rio Verde, conforme Termo de Referência durante o exercício de 2021.
<b>DATA/HORÁRIO DA REALIZAÇÃO DO CERTAME</b>	<b>19 de fevereiro de 2021, as 09h00min.</b>
<b>NORMAS LEGAIS</b>	Lei 8.666/1993, Decreto Federal 3.931/2001 Lei Federal 10.520/2002 e Lei Complementar 123/2006
<b>ENDEREÇO NA INTERNET</b>	<a href="http://www.rioverde.go.leg.br">http://www.rioverde.go.leg.br</a>
<b>PORTARIAS DE NOMEAÇÃO</b>	nº 001 de 25 de janeiro de 2021 nº 002 de 25 de janeiro de 2021
<b>LOCAL DA REALIZAÇÃO</b>	Sede da Câmara Municipal de Rio Verde/GO – Av. José Walter, Qd.24-Residencial Interlagos (Sala de Licitações).
Na hipótese de não haver expediente na data acima referida, fica este PREGÃO, automaticamente, transferido para o dia útil subsequente àquele, na mesma hora e local.	

## ÍNDICE GERAL

### **1 – EDITAL**

- Item I - Do Objeto
- Item II - Das Condições de Participação
- Item III - Da Representação e do Credenciamento
- Item IV - Da participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
- Item V - Da Apresentação dos Envelopes
- Item VI - Do Envelope “Proposta de Preços”
- Item VII - Do Envelope “Documentos de Habilitação”
- Item VIII – Do Pedido de Esclarecimento e da Impugnação do Edital
- Item IX – Da Sessão do Pregão
- Item X – Da Aplicação dos Critérios do Direito de Preferência
- Item XI – Dos Recursos Administrativos
- Item XII - Do Critério de Julgamento
- Item XIII - Do Pagamento
- Item XIV - Dos Recursos Financeiros e da Dotação Orçamentária
- Item XV – Das Obrigações
- Item XVI - Das Penalidades
- Item XVII - Da Homologação
- Item XVIII - Das Disposições Gerais

### **02 – ANEXOS AO EDITAL**

- Anexo I - Termo de Referência
- Anexo II – Modelo de Carta de Credenciamento
- Anexo III – Modelo de Declaração de Inexistência Fatos Impeditivos à Habilitação
- Anexo IV – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos Previstos em Edital
- Anexo V – Modelo de Declaração de Não Empregar Menor (art. 7º, XXXIII CF)
- Anexo VI – Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
- Anexo VII - Modelo de Declaração Econômico-Financeiro

## I. DO OBJETO

1.1. A presente licitação, na modalidade PREGÃO, tipo “*Menor Preço*”, sob o julgamento de *menor preço por item*, objetiva a **Aquisição de Gênero Alimentícios, para lanches dos servidores e vereadores da Câmara Municipal de Rio Verde, conforme Termo de Referência durante o exercício de 2021.**

## II. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão, todos os interessados e as empresas do ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituídas e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital.

2.2. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que a Câmara Municipal de Rio Verde não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

2.3. A participação na licitação implica, automaticamente, **na aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e leis aplicáveis.**

2.4. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em **original, cópia autenticada ou ainda publicação em órgão da imprensa oficial.**

2.5. Só terão direito de usar a palavra, rubricar as documentações, propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as Atas as licitantes credenciadas, a Pregoeira e os membros da Equipe de Apoio.

2.6. Em obediência ao que estipula a Lei Federal nº 8.666/93, é vedada a participação de empresas:

- a) Em recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação (Art. 78);
- b) Que tenha(m) sido declarada(s) inidônea(s) pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará (ao) sujeita(s) às penalidades previstas no Art. 97, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93;
- c) Que esteja reunida em consórcio ou coligação;
- d) Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante.

**2.7. Não poderá participar direta ou indiretamente da Licitação, servidor ou dirigente da Câmara Municipal de Rio Verde Goiás, bem como as empresas cujos sócios, administradores, empregados, controladores sejam servidores da mesma (art. 9º Lei 8.866/93).**

2.8. A observância das vedações dos itens anteriores é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, sujeitar-se às penalidades cabíveis.

2.9. A Licitante deverá preferencialmente **apresentar toda a documentação impressa em Papel tamanho A4** e ainda obrigatoriamente utilizar apenas uma das faces da folha, para melhor organização interna processual, salvo motivo justificado.

2.10. Os documentos já apresentados na **Fase de Credenciamento** são dispensados na Fase de Habilitação.

### III. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. O interessado e/ou seu procurador deverá apresentar-se, perante a Pregoeira, **com os documentos de credenciamento fora dos envelopes 01 e 02**, para proceder a respectiva fase inicial do Pregão, munido dos documentos que o credencie a participar do presente certame.

3.1.1. A licitante poderá optar pelo **envio via correio** de sua documentação, salientando que a mesma deverá alcançar o local a ser realizada a sessão **até o início da Fase de Credenciamento**. No caso da licitante que remeter proposta via postal (correios), a documentação acima estipulada e a Declaração do ANEXO IV – **DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DO EDITAL**, nos termos do art. 4º. Inciso VII da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 deverá ser enviada dentro de envelope próprio (sobrecarta), separada dos envelopes Propostas e Habilitação, aos cuidados da Pregoeira, **sob pena de desclassificação**. (Obs.: As licitantes devem incluir em um envelope todos os 03 (três) envelopes, quais sejam o de credenciamento, Proposta e Habilitação, para que não sejam separados durante a recepção dos mesmos).

3.2. Os poderes de representação deverão ser demonstrados junto à Pregoeira por meio de instrumentos públicos ou particulares, observado o seguinte:

a) No caso de pessoa que exerce a função de órgão da empresa (proprietário, dirigente, sócio-gerente, etc.), deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- carteira de identidade do representante e o instrumento de constituição da sociedade empresária (contrato social ou estatuto), nos quais deverão constar os poderes necessários à assunção de obrigações em nome da pessoa jurídica e, em se tratando de Sociedades Civis, acompanhado de prova da Diretoria em exercício.

Se o representante for sócio não detentor de poderes para isoladamente formular propostas ou praticar atos de administração, os demais sócios participantes da administração, conforme dispuser o instrumento de constituição da empresa, deverão outorgar-lhe os poderes necessários.

b) Os mandatários deverão apresentar o documento de identidade e instrumento de mandato respectivo (sugerindo-se apresentação do ANEXO II – CARTA DE CREDENCIAMENTO) com a **firma do outorgante reconhecida**, juntamente com os documentos mencionados, **o mandatário deverá apresentar documento (contrato social, estatuto, etc.) que comprove os poderes do mandante para a outorga das faculdades constantes da credencial, observando que se o mandante não for detentor de poderes para isoladamente praticar atos de administração, os demais sócios participantes da administração, conforme dispuser o instrumento de constituição da empresa, deverão outorgar-lhe os poderes necessários ou assiná-los conjuntamente.**

**3.2.1. Em ambos os casos deverão ser apresentados documentação pessoal do(s) sócio(s)/gerente(s)/diretor(es) ou que esteja(m) investido(s) na Administração da empresa:**

**I – RG (C.I), CPF/MF e/ou Carteira de Identidade Profissional e/ou C.N.H. sendo vedado qualquer outro.**

3.3. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder pela empresa representada, por todos os atos e efeitos previstos neste edital.

3.4. As Empresas incursas na prerrogativa da Lei 123/2006 (sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002 – Código Civil) deverão apresentar Declaração de Microempresa ou Empresa de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista no citado diploma legal, que poderá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo VI deste Edital (assinada pelo contador responsável e pelo (a)(s) representante da Empresa) juntamente com esta apresentar obrigatoriamente também Certidão da Junta Comercial comprobatório de seu enquadramento como ME ou EPP, conforme artigo 8º da DNRC nº 103 de 30/04/2009, **com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias**, ou Comprovação de Inscrição como Optante pelo Simples Nacional, **está também com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias consecutivos**.

3.5. A certidão/declaração/cadastro **deverá, preferencialmente, ser apresentada fora dos envelopes “01” e “02”, devendo ser entregue à Pregoeira ainda na fase de credenciamento.**

3.6. **Todas as licitantes presentes deverão apresentar ou assinar perante a Equipe de Apoio, antes da entrega dos envelopes a Declaração do Anexo IV (Declaração de Cumprimento dos requisitos previstos em Edital)**, para cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002.

3.7. **Todas as licitantes deverão apresentar perante a Equipe de Apoio, antes da entrega dos envelopes a Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ, sob pena de desclassificação.**

3.8. Somente as Licitantes que atenderem aos requisitos estipulados no **Item III – Da Representação e do Credenciamento** terão poderes para formular verbalmente, na sessão, novas propostas e lances de preços, manifestarem após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões da Pregoeira, assinar a ata onde estará registrado o valor final decorrente dos lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome da Proponente. A Licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos da Pregoeira.

3.9. Declarado encerrado o procedimento de credenciamento, não mais será admitida a participação de outras Proponentes.

3.10. O representante poderá ser substituído, a qualquer momento, por outro devidamente credenciado, apresentando para tanto todos os documentos solicitados neste item, mesmo que já constem nos autos.

**3.11. Os documentos já apresentados na fase de credenciamento são dispensados na fase de habilitação.**

#### IV - DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

4.1 Por ocasião da participação neste certame, será assegurado às microempresas – ME e as Empresas de Pequeno Porte – EPP, como critério de desempate, o direito de preferência para ofertar o menor preço em relação àquele lançado pela licitante não qualificada nessas categorias.

4.2 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5 % (cinco por cento) superior ao menor preço.

4.3 Para efeito do disposto no artigo 44 da Lei Complementar 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se à da seguinte forma:

a) a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, devendo tal proposta ser registrada, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) não ocorrendo a contratação da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte, na forma do inciso I do artigo 45 da Lei Complementar 123/2006, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do §2º do artigo 44 da mencionada Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e pelas Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no §2 do artigo 44 da Lei Complementar 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá usar do direito de preferência;

**d) o direito de preferência das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte será instaurado após o encerramento da etapa de lances e antes da fase de negociação;**

e) na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do artigo 44 da Lei Complementar 123, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

f) o disposto no artigo 44 da Lei Complementar 123/2006 somente se aplicará quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

4.4 As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, na forma do artigo 43 da Lei Complementar 123/2006.

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. (Redação dada pela Lei Complementar nº:147, de 07 de agosto de 2014).

b) a não regularização da documentação, no prazo previsto no §1º do artigo 43 da Lei Complementar 123/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultada à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

#### V - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1. As Proponentes deverão entregar o envelope proposta e o de documentação, devidamente fechados de forma indevassável e vistados no fecho.

5.2. A(s) licitante(s) que optar(em) pelo **envio via correio** de sua documentação, salienta-se que a mesma deverá alcançar o local a ser realizada a sessão até o início da Fase de Credenciamento, caso em que, a documentação para credenciamento e a Declaração do **ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DO EDITAL**, nos termos do art. 4º. Inciso VII da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 deverá ser enviada dentro de envelope próprio (sobrecarta), bem como a **Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ**, separados dos envelopes de Proposta e Habilitação, aos cuidados da Pregoeira, sob pena de desclassificação.

(Obs.: As licitantes devem incluir em um envelope maior todos os 03 (três) envelopes, quais sejam o de **Credenciamento, Proposta e Habilitação**, para que não sejam separados durante a recepção dos mesmos).

#### VI – DO ENVELOPE “PROPOSTA DE PREÇOS”

6.1. No Envelope “Proposta de Preços” constarão:

a **Carta-Proposta**, contendo inclusive as especificações dos objetos de acordo com o Termo de Referência parte integrante desse procedimento a qual deverá ainda:

6.1.1. Indicar em seu anverso:

**“ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇO**

**RAZÃO SOCIAL:**

**CNPJ:**

**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERDE - GO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021”**

6.1.2. Ser redigida, preferencialmente, em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado ou editorada por computador, em língua portuguesa, salvo expressões técnicas de uso corrente, claramente redigidas, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, de preferência rubricando-se todas as folhas pelo representante legal da Proponente.

6.1.3. Indicar a razão social da Proponente, endereço completo (rua/avenida, número, bairro, cidade, Cep, UF) telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), bem como, a qualificação do representante da Licitante, para fins de assinatura do contrato, quando for o caso.

6.1.4. **A validade da proposta, a qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, será contada da data de abertura do envelope “proposta”, porém caso não conste expressamente a validade da proposta, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias, conforme artigo 6º da Lei 10.520/02.**

**6.1.6. SER APRESENTADA COM PREÇOS EXPRESSOS EM MOEDA CORRENTE NACIONAL, DISCRIMINANDO OS OBJETOS, VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS EM ALGARISMO E O VALOR TOTAL GLOBAL DE SUA PROPOSTA POR EXTENSO. No preço ofertado deverão estar incluídas todas despesas que incidam ou venham a incidir, tais como, despesas com impostos, taxas, encargos trabalhistas e previdenciários, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto ora licitado.**

a) As Propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos serão verificadas quanto a erros, os quais serão corrigidos pela Pregoeira da forma seguinte:

a1.) Discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso: **prevalecerá o menor destes.**

**6.2 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo o serviço/produto ser fornecido sem ônus adicionais.**

## VII. DO ENVELOPE “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

7.1. No(s) Envelope(s) “Documentos de Habilitação” constarão os documentos exigidos neste edital e ainda:

7.1.1. Indicar em seu anverso:

**“ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO**

**RAZÃO SOCIAL:**

**CNPJ:**

**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERDE - GO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021”**

7.2. Será exigida das licitantes a seguinte documentação, em **cópia autenticada ou em cópia simples juntamente com a apresentação dos originais:**

a) Documentação exigida para a comprovação da Habilitação Jurídica;

- b) Documentação exigida para a comprovação da Qualificação Econômico-financeira;
- c) Documentação exigida para a comprovação da Regularidade Fiscal;
- d) Documentação exigida para a comprovação da Qualificação Técnica;
- e) Declaração relativa ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal (ANEXO V – DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR); e
- f) Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos (ANEXO III - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À HABILITAÇÃO);

**A) DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA A COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO JURÍDICA;**

- a.1) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- a.2) **Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor**, devidamente registrado em órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais e sociedades simples, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- a.3) **Inscrição do Ato Constitutivo**, no caso de **sociedades civis**, acompanhada de prova de composição da diretoria em exercício;
- a.4) **Decreto de autorização**, em se tratando de **empresa ou sociedade estrangeira** em funcionamento no país, e **ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente**, quando a atividade assim o exigir.
- a.5) O documento de habilitação jurídica **deverá expressar o objeto social pertinente e compatível com o objeto da licitação**, quando especificado em seu corpo.
- a.6) **Certidão negativa de falência** emitida pelo cartório distribuidor, caso seja pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, fica dispensada de apresentar a referida certidão.

**B) DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA A COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.**

- b.1 **Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, datado dos últimos **60 (sessenta)** dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;
- b.2 - **Balanco Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social**, já exigíveis na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da proponente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
  - b.2.1 - O referido balanço quando escriturado em forma não digital deverá ser devidamente certificado por profissional registrado no Conselho de Contabilidade, mencionando obrigatoriamente, o número do livro diário e folha em que o mesmo se acha transcrito. Deverão também apresentar termos de abertura e de encerramento dos livros contábeis.

b.2.2 - O referido balanço quando escriturado em livro digital deverá vir acompanhado de "Recibo de entrega de livro digital". Deverão também apresentar termos de abertura e de encerramento dos livros contábeis.

b.2.3 - Quando S/A, o balanço patrimonial deverá estar devidamente registrado na Junta Comercial ou vir acompanhado de Certidão da Junta Comercial que ateste o arquivamento da ata da Assembleia Geral Ordinária de aprovação do Balanço Patrimonial, conforme prevê o §5o do artigo 134, da Lei nº 6.404/76, ou ainda, a publicação do mesmo no Diário Oficial.

b.2.4 - A comprovação da boa situação financeira da empresa proponente será efetuada com base no balanço, através de Declaração de Índice Econômico-Financeiro (**poderá ser utilizado o Modelo ANEXO**), o qual deverá apresentar resultado igual ou superior a 1, e deverá ser formulada, formalizada e apresentada pela empresa proponente em papel timbrado da empresa, assinada por profissional registrado no Conselho de Contabilidade, aferida mediante índices e fórmulas abaixo especificadas:

$$ILG = (AC+RLP) / (PC+ELP) \geq 1$$

$$ILC = (AC) / (PC) \geq 1$$

$$ISG = AT / (PC+ELP) \geq 1$$

Onde:

ILG = índice de liquidez geral

ILC = índice de liquidez corrente

ISG = índice de solvência geral

AT = ativo total

AC = ativo circulante

RLP = realizável em longo prazo

PC = passivo circulante

ELP = exigível em longo prazo

PL = patrimônio líquido

b.2.4.1 - Caso queiram, as licitantes interessadas poderão apresentar no lugar dos documentos solicitados no item **b.2.4**, prova de que possuem, na data da apresentação da proposta, capital social ou patrimônio líquido mínimo, igual ou superior a **10% (dez por cento)**, do valor total pretendido pela licitante em sua proposta inicial.

b.2.4.2 - Nos casos em que as licitantes apresentarem resultado menor que 01 (um), em qualquer dos índices citados no subitem b.2.4, e não comprovarem o capital social ou patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) no mínimo, do valor total pretendido pela licitante em sua proposta inicial, estarão inabilitadas.

b.2.4.3 - A comprovação do **capital social** deverá ser feita através do **Contrato Social com capital integralizado, ou Certidão da Junta Comercial, Publicação Oficial, ou ainda em Cartório de Registro de Títulos.**

b.2.4.4 – A comprovação do **patrimônio líquido** deverá ser feita por meio dos valores descritos no próprio **Balanco Patrimonial.**

b.2.4.5 - As Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), ainda que sejam enquadradas no SIMPLES, deverão apresentar os documentos na forma do item b.2 e demais.

b.2.4.6 - Das empresas constituídas no ano em exercício independente de sua forma societária e regime fiscal, será exigida apenas a apresentação do Balanço de Abertura, dispensando - se a exigência de índice de liquidez.

**B.2.4.7 – Estão dispensados de apresentação de balanço patrimonial os Microempreendedores Individuais – MEI.**

#### **C) DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA A COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL:**

c.1) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – **CNPJ.**

c.2) Prova de regularidade com as Fazendas:

- Federal em **conjunto com Previdência Social, de acordo com a Portaria nº 358/2014 (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União);**

- Estadual (**Certidão de Débito Inscrito em Dívida Ativa – Negativa ou Positiva com efeito de negativa**), e

- Municipal (**Certidão Negativa de Débitos**), da sede da licitante,

c.2.1) a documentação deverá ser apresentada mediante documento próprio ou outro equivalente, na forma da lei.

c.3) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) ([www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)).

c.4) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452 de 1º de maio de 1943.

#### **D) DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA A COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

a) Alvará de Autorização Sanitária, emitido pelo órgão municipal competente.

**7.3. O Certificado de Registro Cadastral – CRC, emitido pela Câmara Municipal de Rio Verde, ou por órgão público da administração federal, estadual ou municipal, desde que esteja dentro do prazo de validade e tenha sido emitido após atendidas as exigências relativas ao cadastramento, contidas na lei, apenas substitui a apresentação dos documentos referidos nos itens A, C.1, C.2, C.3 e C.4.**

7.4. A comprovação de Regularidade Fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, somente será exigida no caso de virem a ser a(s) adjudicatária(s) deste certame, nos termos do art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006.

7.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão, no entanto, apresentar os documentos elencados nos subitens C.1, C.2, C.3 e C.4 deste Edital, mesmo que apresentem alguma restrição;

#### **7.6. DA PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS**

**a) No caso de participação de Cooperativas estas deverão ser constituídas conforme Lei nº 5.764/71, desde que comprovem todos os requisitos de HABILITAÇÃO descritos neste edital, salvo aqueles que a própria lei os dispensar.**

**b) Estando dispensadas de apresentação da documentação, devem declarar e comprovar que se encontram dispensadas, na forma da Lei, devendo mencionar o respectivo número da referida lei e, se assim não o fizer serão julgadas inabilitadas.**

**c) As cooperativas deverão apresentar também os seguintes documentos como requisito de habilitação:**

**I – Ata de fundação;**

**II – Comprovação expressa, de que a Cooperativa pode prestar serviços a não cooperados;**

**III – Regimento interno;**

**IV – Regimento dos fundos (com ata de aprovação);**

**V – Ata de sessão em que os cooperados autorizam a cooperativa a contratar o objeto deste certame, se vencedora;**

**VI – No estatuto social deverá ser previsto que a Assembleia Geral é órgão máximo da sociedade e deve deter poderes de revisão sobre os atos da Diretoria.**

7.7. Não serão aceitos pela Comissão de Pregão quaisquer documentos ou os envelopes “de Proposta” e “Documentação”, antes ou após os horários estabelecidos neste Edital.

7.8 – Os documentos extraídos por meio da INTERNET poderão ter seus dados conferidos pela Equipe de Apoio perante o site correspondente.

7.9 - Se a **documentação de habilitação não estiver de acordo com as exigências editalícias ou contrariar qualquer dispositivo** deste Edital e seus Anexos, a pregoeira considerará a **proponente inabilitada**.

7.10 – Os Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação da Proponente.

**7.11. As certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, com exceção da certidão expedida pela junta comercial correspondente que será aceita com a data de emissão de até 180 (cento e oitenta) dias.**

## **VIII. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

**8.1. Decairá do direito de solicitar esclarecimento ou providência, assim como o de impugnar o Edital, aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do Pregão, em horário de expediente, sendo das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min.**

8.2. Cabe à pregoeira decidir sobre a petição e responder aos pedidos de esclarecimentos que por ventura sejam apresentados.

8.3. Acolhida à petição contra o Edital, **caso acarrete na mudança que afetará a confecção de proposta** de todos as licitantes **será designada nova data** para a realização do certame.

8.4. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não o impedirá de participar de processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

8.5. Na fluência dos prazos para interposição de impugnação, o processo ficará no Departamento de Licitação, onde as licitantes poderão ter vista dos autos, na forma do Art. 109 §5º, da Lei 8.666/93.

**8.6. As impugnações interpostas fora do prazo serão consideradas intempestivas.**

8.7. **A decisão** a respeito da Petição impetrada pelo Impugnante **será comunicada via e-mail, publicada no site da Câmara Municipal, qual seja: <http://www.rioverde.go.leg.br>, e afixada no Placar da Câmara Municipal de Rio Verde** e ficará disponível aos interessados na Sala da Comissão Permanente de Licitações até a data de abertura dos envelopes.

**8.8. Qualquer pedido de esclarecimento e/ou impugnação quanto ao Edital poderá ser solicitado/interposto junto à Comissão Permanente de Licitações, pessoalmente no endereço citado no preâmbulo.**

## **IX. DA SESSÃO DO PREGÃO**

9.1 – A Pregoeira declarará aberta a sessão iniciando-se a fase de credenciamento, conforme o Item **DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**, previsto neste edital.

9.2. Estando de posse da relação das **licitantes credenciadas**, a Pregoeira fará divulgação verbal dos interessados, sendo que, **somente as Proponentes credenciados é que poderão ofertar lances durante a sessão do Pregão**, dando-se início ao recebimento dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”.

9.3. Abertos os envelopes contendo as propostas de preços, serão feitas as suas conferências, análise de suas conformidades com as exigências do Edital e posteriormente os documentos serão rubricados pela Pregoeira, pela Equipe de Apoio e também pelas Licitantes presentes:

9.3.1. Quando o número de licitantes presentes for superior a três, buscar-se-á três voluntários, e caso ninguém se voluntarie, a pregoeira fará a designação das licitantes que deverão vistar as “Propostas de Preços”.

9.4. Cumprido análise dos envelopes da(s) Propostas de preços, serão desclassificadas as propostas que:

- a) Forem **elaboradas em desacordo com as exigências do Edital** e seus Anexos;
- b) **apresentarem preços** simbólicos, irrisórios ou de valor zero, **excessivos ou manifestamente inexequíveis**, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação comprovando que os custos são coerentes com os de mercado;
- c) **apresentarem proposta alternativa, ou oferta de vantagem** baseada na proposta das demais Licitantes.

9.5. Para fins de classificação das propostas, será considerado o **PREÇO POR ITEM**.

**9.6. A Pregoeira procederá à classificação da proposta de menor preço por item, e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço por item, para participarem dos lances verbais.**

**9.7. Caso não haja pelo menos três propostas** nas condições definidas no item anterior, **serão classificadas as propostas subsequentes que apresentarem os menores preços, até o máximo de três**, já incluída a de menor preço, qualquer que tenham sido os valores oferecidos.

**9.8. Na ocorrência de empate** dentre as classificadas para participarem dos lances verbais, a ordem para esses lances será definida através de sorteio.

**9.9. Às Licitantes proclamados classificados** será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, em relação à de menor preço, **iniciando-se pelo autor da proposta de maior valor.**

**9.10. A cada nova rodada** será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.

**9.11. O lance sempre deverá ser inferior ao anterior ou da proposta de menor preço.**

**9.12. A desistência em apresentar lance verbal**, quando convocado pela Pregoeira, **implicará a exclusão da Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ele apresentado**, para efeito de ordenação das propostas.

**9.13. A pregoeira poderá negociar** com a Licitante que, na forma do item anterior, tenha sido **excluído da participação dos lances verbais**, caso a Proponente vencedora seja inabilitada, observada a ordem de classificação.

## **X. DA APLICAÇÃO DOS CRITÉRIOS DO DIREITO DE PREFERÊNCIA**

10.1. Conforme já descrito no item “DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE”, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, **entendendo-se por empate, neste caso, aquelas situações em que os lances verbais ofertados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço por item.** Portanto, não havendo fases de lances, não haverá “Direito de Preferência”.

10.1.1. Para efeito do disposto sobre a **ocorrência de empate**, serão adotados os seguintes procedimentos:

- 10.1.1.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada de menor preço por item para determinação da ordem de oferta dos lances;
- 10.1.1.2. Não ocorrendo à apresentação da proposta da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 9.13 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 10.1.1.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.13, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar menor preço.
- 10.1.1.4. Na hipótese da não-ordenação das propostas nos termos previstos nos subitens 9.13 a 10.1.1.3, será considerado o valor apresentado pela proposta originalmente de menor preço.
- 10.1.1.5. O disposto nos subitens acima somente se aplicará quando o menor preço inicial não tiver sido apresentado por microempresa ou empresa de pequeno porte;
- 10.2. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades cabíveis.
- 10.3. Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que, a pregoeira poderá negociar diretamente com a Proponente para que seja obtido melhor preço.
- 10.4. Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço por item.
- 10.5. A pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.
- 10.6. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela Licitante que a tiver formulado.
- 10.7. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora sendo-lhe adjudicado os objetos deste Edital pela pregoeira.**
- 10.8. Se a Proponente não atender às exigências habilitatórias, a pregoeira negociará diretamente com a Licitante melhor classificada e, se a oferta for aceitável, examinará o seu envelope "Documentos de Habilitação", sendo declarado vencedor e a ele será adjudicado os objetos deste Pregão.
- 10.9. Na ocorrência do disposto no item 10.5, a Pregoeira poderá negociar diretamente com a Proponente para obtenção de melhor preço.
- 10.10. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pela pregoeira, pelos licitantes credenciados que estejam presentes e pelos membros da Equipe de Apoio.**
- 10.11. Os envelopes das demais Proponentes, caso não haja recurso, serão devolvidos no final da sessão.

## XI. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Declarado a vencedora, qualquer Licitante, desde que motivadamente, poderá manifestar imediatamente a intenção de recorrer, que será registrada resumidamente em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais Licitantes desde logo intimadas para apresentar as contrarrazões, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. **A falta de manifestação importará a decadência do direito de recurso.**

11.2. **O recurso** contra a decisão da Pregoeira **terá efeito suspensivo**, iniciando-se com a manifestação motivada do recorrente de sua intenção, devendo ocorrer imediatamente após a declaração do vencedor do certame, **podendo ser formulado verbalmente na sessão ou por escrito, neste caso, deverá ser protocolizado e dirigido à Autoridade Superior**, por intermédio da Pregoeira, que prestará as informações no prazo de 03 (três) dias úteis, cabendo à Autoridade Superior julgá-lo em igual prazo.

11.3. O acolhimento do recurso pela Pregoeira ou pela Autoridade Superior importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Acatado(s) o(s) recurso(s) pela Pregoeira, a adjudicação do objeto à proponente vencedora será realizada pela Autoridade Superior.

11.5. Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Superior adjudicará o objeto à licitante vencedora.

11.6. A decisão em grau de recurso será definitiva e será afixada no Placar da Câmara Municipal de Rio Verde.

## XII. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

12.1. No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos, e ofertar o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

12.2. O resultado do julgamento das propostas será disponibilizado aos interessados na Câmara Municipal de Rio Verde, na sala da Comissão Permanente de Licitações à Av. José Walter, Quadra 24, Residencial Interlagos, Rio Verde - GO, e também no site da Câmara Municipal de Rio Verde (<http://www.rioverde.go.leg.br>), para intimação e conhecimento dos interessados.

## XIII. DO PAGAMENTO

13.1. **O pagamento será feito mediante a apresentação da nota fiscal/ fatura correspondente dos produtos/serviços fornecidos, devidamente atestados pelo setor responsável, de acordo com o serviço, até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao vencimento de acordo com as quantidades de diárias utilizadas dentro daquele mês.**

13.2. **Caso o produto/serviço fornecido não corresponda ao que foi licitado**, a empresa vencedora fica obrigada a se encaixar nos moldes solicitados por servidor designado para tal, caso em que, o pagamento ficará suspenso até que sejam atendidas as reclamações apontadas.

13.3. **Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, salvo em casos previstos na Lei 8.666/93.**

13.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora antes de pago eventual multa que lhe tenha sido aplicada, ou que se tenha relevado a aplicação da penalidade.

#### **XIV - DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

14.1. Conforme exigência legal, o departamento de compras da Câmara Municipal de Rio Verde realizou pesquisa de preços de mercado e estimativa de custos junto a três empresas fornecedoras, sendo apurada a seguinte média aritmética de preços para verificação de disponibilidade orçamentária:

**Média estimada global: R\$ 144.854,00 (Cento e quarenta e quatro mil oitocentos e cinquenta quatro reais).**

14.2. A estimativa da média de preço poderá sofrer alterações, desde que comprovada variação de preços de mercado ou divergência de cotações.

14.3. Os recursos necessários à realização do objeto ora licitado correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 01.031.6042.2.191 – Apoio Administrativo – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo – ficha 11.

#### **XV. DAS OBRIGAÇÕES**

**15.1. Pelo presente instrumento convocatório, observados todos os preceitos legais, na forma da Lei vigente a LICITANTE VENCEDORA obriga-se precipuamente:**

15.1.1. Comunicar a Câmara Municipal de Rio Verde por escrito, no prazo de 03 (três) dias úteis, quaisquer alterações ocorridas no Contrato Social, durante o prazo de vigência da Proposta e Contrato, bem como apresentar documentos comprobatórios, ficando sujeito às penalidades cabíveis em caso de descumprimento.

15.1.2. Assinar o CONTRATO no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a comunicação formal, ficando sujeito às penalidades cabíveis em caso de descumprimento.

15.2. É obrigação da licitante vencedora cumprir o(s) objeto(s) licitado(s), descrito(s) no Formulário de Proposta, que poderá a qualquer tempo, sem aviso prévio, ser vistoriado por esta ADMINISTRAÇÃO, ficando o contrato rescindido se verificado qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e/ou serviços.

15.3. A Licitante vencedora deverá observar com rigor a pontualidade e assiduidade na prestação de serviço, objeto deste edital, **ficando sujeito à multa em caso de descumprimento.**

15.4. O descumprimento de qualquer das obrigações da Licitante vencedora implicará na aplicação de multa correspondente, de acordo com as normas estabelecidas em contrato.

15.5. Se a licitante vencedora, injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da confecção da nota de empenho, a sessão será retomada e, as demais licitantes serão chamadas, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que a pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sujeitando-se o desistente às penalidades constantes neste edital e na legislação pertinente;

15.6. Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, a sessão do Pregão será retomada.

**15.7. Cabe, ainda, à licitante se submeter às Cláusulas da Minuta Contratual, que se encontra como documento Anexo deste edital.**

**15.8. DA CONTRATADA:**

15.8.1. Efetuar a entrega dos produtos/serviços nas condições estipuladas, no prazo e local indicados pela Câmara Municipal de Rio Verde em estrita observância das especificações do Edital, Termo de Referência e da Proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;

15.8.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos produtos/serviços, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

15.8.3. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir ou remover, às suas expensas serviços/produtos com avarias ou defeitos;

15.8.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

15.8.5. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

15.8.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

15.8.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que esta obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

15.8.8. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor da contratante encarregado de acompanhar a execução do contrato prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo as reclamações formuladas;

15.8.9. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

15.8.10. Assumir a responsabilidade por todas as despesas decorrentes da execução do objeto contratual, além de fornecer e manter todos os equipamentos, materiais ou insumos necessários à realização dos produtos/serviços contratados;

**15.9. DA CONTRATANTE:**

15.9.1. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos/serviços fornecidos com as especificações constantes no Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

15.9.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, por meio de servidor especialmente designado;

15.9.3. Receber os serviços disponibilizando data, local e horário;

15.9.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

## XVI. DAS PENALIDADES

16.1. A licitante vencedora e/ou contratada que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do

presente edital ficará sujeito às penalidades previstas nas Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93.

16.1.1. Poderão ser aplicadas ainda, segundo a gravidade da falta cometida, uma ou mais das seguintes penalidades, a juízo da Administração da Câmara Municipal de Rio Verde:

16.1.1.1. Advertência por escrito;

16.1.1.2. Multa de 2% (dois por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato pelo atraso na entrega, até o limite de 20 (vinte) dias, o que ensejará a rescisão do contrato;

16.1.1.3. Multa de 10% (dez por cento) do valor dos itens adjudicados/homologados à licitante ou valor anual do contrato caso a **LICITANTE VENCEDORA/CONTRATADA** não cumpra com as obrigações assumidas, salvo por motivo de força maior reconhecida pela Administração da Câmara Municipal de Rio Verde;

16.1.1.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;

16.1.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

16.2. Conforme o disposto na Lei n.º 10.520/02, a licitante vencedora que, dentro do prazo de validade de sua proposta, negar-se a retirar a nota de empenho, deixar de assinar o termo de contrato quando exigido, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município (incluir-se a Câmara Municipal), e, se for o caso, pelo prazo de até 5 anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

16.3. Uma vez iniciada a execução do objeto, o seu fornecimento de forma incompleta ou em desconformidade com as condições avençadas, poderá acarretar a aplicação de multa de 0,5% (zero virgula cinco por cento) sobre o valor da contratação, por dia de irregularidade, limitada sua aplicação até o máximo de 10 (dez) dias.

16.4. Será aplicável, cumulativamente ou não com outras sanções, multa de 10% (dez por cento) por inexecução do contrato, sobre o valor total da contratação.

16.5. No caso de não recolhimento do valor da multa, dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação para pagamento, a importância será descontada da garantia prestada ou dos pagamentos a que fizer jus a beneficiária ou será ajuizada a dívida, consoante o disposto no § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

16.6. Em qualquer das hipóteses de aplicação de sanções previstas acima, é assegurada defesa prévia no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação à beneficiária.

16.7. Os atos administrativos de aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do art.87 da Lei nº 8.666/93, no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, bem como a rescisão contratual, serão publicados resumidamente no site da Câmara Municipal de Rio Verde.

## XVII. DA HOMOLOGAÇÃO

17.1. **Após a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira**, e a vista do relatório de julgamento, a **autoridade superior** competente efetivará juízo de conveniência acerca do procedimento licitatório, **podendo homologar o certame, ou se for o caso, mediante decisão fundamentada, anular parcial ou totalmente a licitação.**

17.2. A decisão da autoridade competente será publicada no site da Câmara Municipal de Rio Verde;

17.3. A **recusa injustificada do adjudicatário em prestar os serviços/fornecer os produtos** no prazo estipulado pela ADMINISTRAÇÃO, **caracteriza descumprimento total da obrigação assumida**, sujeitando-o às penalidades previstas em lei, exceção feita às licitantes remanescentes que se negarem a aceitar a contratação.

## XVIII. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. É facultada à Pregoeira ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, **vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.**

18.2. Fica assegurada a Autoridade Superior competente, **mediante justificativa motivada**, o direito de a **qualquer tempo e no interesse da Administração**, anular a presente licitação ou revogá-la total ou parcialmente.

**18.3. As Proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.**

18.4. Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

18.5. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto ora licitado, sem expressa anuência da Contratante.

18.6. **Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.** Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Câmara Municipal de Rio Verde Goiás.

18.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta:

18.7.1. Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos de processualização, bem como, não importem em vantagem a um ou mais licitantes em detrimento dos demais.

18.8. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato de fornecimento ou instrumento equivalente.

18.9. A Administração poderá, até a assinatura da Ordem de Fornecimento/Serviço, inabilitar a licitante, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal da licitante.

18.9.1 Ocorrendo a situação acima, a Pregoeira convocará as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a proponente melhor classificada e posterior abertura do seu envelope "Documentos de Habilitação", sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado os objetos deste Pregão, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer(em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação.

18.10. **É de responsabilidade da licitante o acompanhamento do processo** na Comissão Permanente de Licitações desta Câmara Municipal no endereço anteriormente mencionado **até a data da realização da sessão pública** de abertura dos envelopes "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".

18.11. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, à pregoeira, no endereço citado no preâmbulo desse Edital, das 8h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira, em dias de expediente, até 02 (dois) dias úteis imediatamente anterior à data de julgamento desta licitação.

18.12. Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se como foro competente o de Rio Verde - Estado de Goiás, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Rio Verde, aos 27 dias do mês de janeiro de 2021.

**FATIMA GOMES DE FARIA**  
Pregoeira